

## ANEXO 6

### REGRAS DE VISITAÇÃO ÀS UNIDADES DE MANEJO FLORESTAL

Este ANEXO disciplina as visitas de que trata o item 4 do EDITAL de LICITAÇÃO para CONCESSÃO FLORESTAL da UMF I – FLONA Irati, UMF II – FLONA Chapecó e UMF III – FLONA Três Barras (CONCORRÊNCIA nº 01/2023). Em caso de visitação, os interessados devem observar as seguintes regras:

#### 1. Do agendamento

- I. Fica facultada aos interessados a realização de visitas *in loco* nas FLORESTAS NACIONAIS de Irati (PR), Chapecó (SC) e Três Barras (SC) para reconhecimento e levantamento de dados adicionais sobre as UNIDADES DE MANEJO FLORESTAL (UMFs), em conformidade com o inciso VI do art. 20 da Lei Federal nº 11.284/2006.
- II. As visitas poderão ser realizadas até 10 (dez) dias úteis antes do prazo limite para entrega dos envelopes de documentação e propostas definida no item 1.2 do EDITAL de CONCESSÃO FLORESTAL nº 01/2023 .
- III. As visitas deverão ser agendadas junto ao SFB por meio do correio eletrônico [flonas.sul@florestal.gov.br](mailto:flonas.sul@florestal.gov.br) .
- IV. O SFB providenciará junto ao ICMBio as autorizações para visita de reconhecimento e para o levantamento de informações complementares.
- V. Caso haja interesse na coleta de amostras de madeira por métodos não destrutivos para análise em laboratório, o interessado deverá requerer autorização específica, informando o método e a intensidade de amostragem.
- VI. A autorização de visita de reconhecimento e para levantamento de informações complementares, emitida pelo ICMBio, será enviada mediante mensagem eletrônica para o endereço eletrônico do interessado indicado no agendamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação pelo ICMBio. A autorização deverá ser impressa e portada pela equipe visitante durante todo período da(s) visita(s) à(s) UMF(s)/FLONA(s) de interesse, objeto da presente licitação.
- VII. O interessado informará na solicitação de agendamento:
  - a) Nome completo, CPF e telefone para contato de todas as pessoas que comparecerão à UMF e também de uma pessoa não visitante a ser avisada em caso de imprevistos durante a(s) visita(s);

- b) Razão Social, CNPJ e telefone das empresas representadas;
- c) UMF(/s)/FLONA(/s) que o interessado deseja visitar;
- d) O período (dias e horários) em que o interessado deseja visitar a(/s) UMF(/s)/FLONA(/s).

VIII. Qualquer alteração nos dados apresentados no ato do agendamento deverá ser efetivada com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, pelo mesmo meio acima elencado.

IX. O SFB poderá solicitar informações complementares ao interessado, para fins de autorização de acesso à(s) UNIDADE(S) DE MANEJO/FLONA(S).

## **2. Da operacionalização das visitas**

- I. O visitante deverá providenciar, por meio próprio, o transporte até a(s) FLONA(S) e no seu interior.
- II. Apenas as pessoas indicadas quando do agendamento poderão ter acesso a(s) ÁREA(S) DA CONCESSÃO.

## **3. Das proibições**

Não será permitido:

- I. Mais de 4 (quatro) representantes por empresa;
- II. Coleta de frutos ou qualquer outro material vegetal, animal ou mineral no interior das FLONAS, salvo no caso de amostras de madeira por métodos não destrutivos, devidamente autorizados pelo ICMBio;
- III. Presença de pessoas não autorizadas pelo SFB;
- IV. Uso de imagens das FLONAS, obtidas na(s) visita(s), para fins comerciais.

## **4. Das considerações gerais**

- I. O SFB e o ICMBio não são responsáveis por danos ou acidentes ocorridos com os visitantes ou seu patrimônio durante a(s) visita(ões).
- II. As regras de visita(ões) previstas no presente EDITAL não afastam as limitações estabelecidas nos PLANOS DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO objeto da concessão (PMUC).
- III. Todos os custos associados à VISITA, despendidos pelo interessado, serão de responsabilidade do requerente.